CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 102

Ata da Reunião da Comissão de Legislação e Justiça para tratar de assuntos relativos ao Projeto de Lei Complementar nº 030-E/2021

Ata da Reunião da Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, realizada no dia 04 (quatro) de abril de 2023, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no Palácio do Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Pedro Américo de Almeida, às 14:30 horas, com a presença dos Vereadores João Paulo Fernandes Resende e Eustáquio Candido da Silva, e de: Cleide Nepomuceno, Defensora Pública (participação remota); Fabiano Zebral, representante da Procuradoria Municipal; Valdinalva Caldas, Conselheira Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Agência Nacional de Desenvolvimentos e Recursos Assistenciais do Povo Cigano – Movimento Nacional de Direito Humano (MNDH); Élsio Geraldo da Silva, Presidente da Associação Municipal Cultural de Direitos e Defesa do Povo Cigano de Conselheiro Lafaiete / ACCLMG; Rapaela Aparecida da Costa, representante do Povo Cigano; Márcio, Assessor Jurídico do Vereador Pedro Américo de Almeida; Wallace, Assessor Jurídico do Vereador Eustáquio Candido da Silva; Diogo, Assessor Jurídico do Vereador João Paulo Fernandes Resende; Ana Paula, Assessora Parlamentar do Vereador Pedro Américo de Almeida; e Leonardo Oliveira, Analista Jurídico da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Registrou-se a ausência do Procurador Herder Magno em razão de ele não ter recebido em tempo hábil o convite para esta Reunião, ao qual será enviada a presente Ata. Abertos os trabalhos, passou-se aos debates: O Presidente Vereador Pedro Américo de Almeida iniciou os trabalhos informando sobre o tema da pauta que será discutido. A seguir, Cleide Nepomuceno fez uso da palavra falando sobre a importância da iniciativa para concessão de área de terreno para os Povos Ciganos que residem no Município de Conselheiro Lafaiete, ressaltando, contudo, os pontos que ainda necessitam de atenção no Projeto de Lei Complementar em debate, de modo que sejam implementadas,

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 102

também, a garantia de atendimento aos direitos essenciais dos Povos Ciganos. A seguir, Márcio fez uso da palavra, expondo aos presentes os principais pontos de discussão do Projeto de Lei Complementar, dentre eles a ausência de especificação na referida proposta legislativa de demandas tratadas entre os Povos Ciganos e o Poder Executivo Municipal. A seguir, Valdinalva fez uso da palavra, destacando a concordância da Defensoria Pública com as reivindicações apresentadas pelos Povos Ciganos no Município; solicitou que fosse feita a leitura do Parecer da Defensoria Pública acerca das referidas reivindicações e que fossem apresentadas emendas no Projeto de Lei Complementar nº 030-E/2021 na forma como defendido no Parecer. A seguir, Cleide Nepomuceno realizou a leitura de seu Parecer. A seguir, o Vereador Pedro Américo asseverou que o já foi apresentado um Substitutivo ao PLC nº 030-E/2021. A seguir, Valdinalva explanou sobre a realidade vivida pelos Povos Ciganos e pleiteou a proteção e garantia de seus direitos fundamentais e sociais. A seguir, Rafaela fez uso da palavra, falando sobre a necessidade de alteração do texto do PLC em debate para que fossem acolhidos os pleitos da Comunidade Cigana. A seguir, Fabiano Zebral fez uso da palavra afirmando que o Projeto em discussão é de grande importância para o Município; que o Poder Executivo está disposto a achar uma solução para o caso; que acredita que a regularização fundiária poderá ser implementada e que resolverá várias das demandas ainda sem acolhimento; que levará essa discussão para o Prefeito Municipal; que todo o processo deve observar a legislação de regência; que o PLC busca resguardar o direito dos Povos Ciganos. A seguir, Márcio questionou ao representante da Porcuradoria Municipal se poderia ser concedido um prazo para que o Executivo Municipal analisasse o Substitutivo apresentado, ao que foi respondido que sim. A seguir, Valdinalva solicitou que seja dada uma garantia de que o Projeto a

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 103

tramitar englobe todos os pontos destacados no Parecer da Defensoria Pública, destacando que a cultura do Povo Cigano é de grande importância para Conselheiro Lafaiete. A seguir, Ana Paula fez uso da palavra, questionando a Fabiano qual o prazo sugerido para que fosse feita a análise do substitutivo apresentado, ao que foi respondido que seria de 20 (vinte) dias. A seguir, o Vereador Eustáquio fez uso da palavra destacando a importância da preservação da cultura cigana. A seguir, Cleide fez suas considerações finais sobre o assunto. A seguir, Valdinalva requereu que fosse encaminhado ao Executivo Municipal e à Câmara Municipal cópia do termo de posse utilizado no Município de Ibirité. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedro Americo de Almeida
Rafaella Aparecida da Cota
Elso Geraldo da Silva
Lucas Rodrigues
VALDINALVA B.S. CALDAS
Eustáquio Cândido da Silva
Queren-Hapuque Santos Nascimento Andrade
[illegible]
[illegible]
Ana Paula Rodrigues Pereira

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 104

Conselheiro Lafaiete, 10 de abril de 2023.

Ofício nº 074 /2023/PMCL/PROC/SUB

Assunto: Encaminha **Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº030-E/2021** e Justificativa

Anexo: documentos complementares

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, conforme reunião realizada nesta Casa Legislativa no dia 04/04/2023, vimos através deste, encaminhar emenda ao seguinte PLC nº030-E/2021 para apreciação e votação, qual seja;

"EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 030-E/2021 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE 7.000,00M2 DENTRO DA MAIOR DE 31.550,00M2, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO PLAZA, NO BAIRRO AMARO RIBEIRO PARA A COMUNIDADE DOS POVOS CIGANOS INSTALADA PRECARIAMENTE NO BAIRRO PAULO VI, APROVA DESMEMBRAMENTO E DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE 7.000,00M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

Exmo. Sr. **Oswaldo César da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 105

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 030-E/2021 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE 7.000,00M2 DENTRO DA MAIOR DE 31.550,00M2, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO PLAZA, NO BAIRRO AMARO RIBEIRO PARA A COMUNIDADE DOS POVOS CIGANOS INSTALADA PRECARIAMENTE NO BAIRRO PAULO VI, APROVA DESMEMBRAMENTO E DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE 7.000,00M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPOSTA DE EMENDA DE REDAÇÃO - **EMENDA N°02**

Ficam alteradas na redação do Projeto de Lei Complementar n°030-E/2021, o **art.1°, e seus parágrafos; §2°, §3° §4°e §5°, §6°, §7°, §8°, §9°, §10, acrescendo §11 e §12 e o art.2°, com parágrafo único** com as seguintes redações;

"...Art.1°- Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder direito real de uso de sua propriedade, a título gratuito, por prazo indeterminado, de uma área parcial medindo 7.000,00m2, identificada nos termos do levantamento topográfico, dentro de uma maior medindo 31.550,00m2, localizada na Avenida Geraldo Plaza, no Bairro Amaro Ribeiro, objeto do registro imobiliário da matrícula n° 9.334, perante o cartório de registro do 2° ofício de imóveis desta Comarca para a Associação Municipal Cultural de Direitos e Defesa do Povo Cigano de Conselheiro Lafaiete-MG, CNPJ n° 36.294.382/0001-50, Comunidade Cigana.

§1°..."

"...

§2°. A concessão disposta no "*caput*" se destina exclusivamente para viabilizar a regularização fundiária do assentamento da

Comunidade Cigana acampamento Bairro Paulo VI, com a retirada e desocupação de suas instalações de forma precária e inadequada na área pública descrita como A3 do parcelamento industrial objeto do Decreto nº567/2023, de propriedade do Município, objeto da matrícula/origem nº15.523, perante o 2º ofício de imóveis da Comarca, nas imediações da Rua Conselheiro Lafaiete, no Distrito Industrial, em Conselheiro Lafaiete.

§3º. A Comunidade Cigana do acampamento do Bairro Paulo VI, no prazo de 06 (seis) meses contados da aprovação desta Lei, deverá desocupar totalmente a área parcialmente invadida no Distrito Industrial, sem qualquer direito a indenização por benfeitorias, sob pena de imediata reversão da concessão da área descrita no "caput", independente de notificação ou interpelação judicial.

§4º. A beneficiária do direito real de uso constante neste artigo poderá se valer do instrumento jurídico previsto no art.15, inciso XIII da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.

§5º. A Comunidade Cigana do acampamento Bairro Paulo VI, no prazo previsto no §3º terá assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§6º. Para a aprovação de projetos de construção na área concedida, a Comunidade Cigana deverá seguir o disposto na Lei Complementar nº26, de 04 de agosto de 2010, bem com o disposto na Lei Complementar nº103, de 26 de junho de 2018, observadas as mitigações da Regularização Fundiária.

§7º. O não cumprimento do disposto no presente artigo, bem como de outros requisitos e condições que vierem a ser estabelecidas pelo Município, ou ainda a utilização do imóvel para finalidade diversa do previsto, salvo ampliação e/ou modificação expressamente autorizadas pelo Poder Público, implicará em automática reversão

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 100

do imóvel ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização ou reembolso de dispêndios feitos, inclusive por benfeitorias eventualmente realizadas, as quais se incorporarão ao imóvel e, em caso de reversão, passarão ao domínio do Município, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§8º. O Município poderá estabelecer, através de convênios e/ou atos e termos adequados, outros requisitos e condições para efetivação e manutenção da concessão por esta lei, mediante ajuste com a Associação, observado o interesse público, bem como desde logo imitir o interessado na posse do imóvel.

§9º. O Município ouvirá a Associação Municipal Cultural dos Direitos e Defesa do Povo Cigano, por motivo justificado, para alterar por decreto, os prazos estabelecidos neste artigo.

§10. O imóvel descrito no "caput" fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão.

§11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obra de terraplenagem para nivelar o terreno descrito no §1º deste artigo, assim como complementar no trecho da via pública defronte ao imóvel, a necessária implantação de infraestrutura de redes de abastecimento de água, esgoto e energia de iluminação pública.

§12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dentro de sua disponibilidade a fornecer escória para a manutenção de estrada interna dentro da área concedida.

"...Art.2º As despesas decorrentes do desmembramento de área, bem como da escritura pública de concessão de direito real de uso para fins de regularização fundiária, além dos registros imobiliários correrão por conta do Município e ocorrerão no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da efetiva desocupação da área invadida no

Distrito Industrial em cumprimento do disposto no §3º do art.1º desta Lei.

Parágrafo Único. O prazo descrito no "caput" poderá ser alterado pelo Poder Executivo por meio de decreto, havendo justo motivo...".

Conselheiro Lafaiete, 10 de abril de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 107

Conselheiro Lafaiete, 10 de abril de 2023.

Justificativa da **EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 030-E/2021.**

Senhor Presidente,

Salientamos que a proposta de emenda decorre de acolhimento do teor do substitutivo apresentado por esta Casa, nos termos **da reunião realizada no dia 04 de abril de 2023.**

As modificações do PLC nº030-E/2021 visam assegurar e proteger os direitos da comunidade cigana, bem como de propiciar também a consolidação da ampliação do Distrito Industrial, objeto de trâmite legislativo por meio do projeto de lei complementar nº008/2023, que altera a Lei Complementar nº150/2022.

Assim, as alterações sugeridas importam em modificações que condizem com a aplicabilidade da norma em relação as propostas do Projeto de Lei Complementar em análise, a qual, estamos remetendo a Egrégia Casa Legislativa para competente deliberação e urgente aprovação, requerendo que seja dada a mesma agilidade ao projeto de lei que envolve as concessões de direito real de uso para as empresas do distrito industrial.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 108

Ata da Reunião da Comissão de Legislação e Justiça para tratar de assuntos relativos ao Projeto de Lei Complementar nº 030-E/2021

Ata da Reunião da Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, realizada no dia 04 (quatro) de abril de 2023, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no Palácio do Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Pedro Américo de Almeida, às 14:30 horas, com a presença dos Vereadores João Paulo Fernandes Resende e Eustáquio Candido da Silva, e de: Cleide Nepomuceno, Defensora Pública (participação remota); Fabiano Zebral, representante da Procuradoria Municipal; Valdinalva Caldas, Conselheira Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Agência Nacional de Desenvolvimentos e Recursos Assistenciais do Povo Cigano – Movimento Nacional de Direito Humano (MNDH); Élsio Geraldo da Silva, Presidente da Associação Municipal Cultural de Direitos e Defesa do Povo Cigano de Conselheiro Lafaiete / ACCLMG; Rapaela Aparecida da Costa, representante do Povo Cigano; Márcio, Assessor Jurídico do Vereador Pedro Américo de Almeida; Wallace, Assessor Jurídico do Vereador Eustáquio Candido da Silva; Diogo, Assessor Jurídico do Vereador João Paulo Fernandes Resende; Ana Paula, Assessora Parlamentar do Vereador Pedro Américo de Almeida; e Leonardo Oliveira, Analista Jurídico da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Registrou-se a ausência do Procurador Herder Magno em razão de ele não ter recebido em tempo hábil o convite para esta Reunião, ao qual será enviada a presente Ata. Abertos os trabalhos, passou-se aos debates: O Presidente Vereador Pedro Américo de Almeida iniciou os trabalhos informando sobre o tema da pauta que será discutido. A seguir, Cleide Nepomuceno fez uso da palavra falando sobre a importância da iniciativa para concessão de área de terreno para os Povos Ciganos que residem no Município de Conselheiro Lafaiete, ressaltando, contudo, os pontos que ainda necessitam de atenção no Projeto de Lei Complementar em debate, de modo que sejam implementadas;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE Fls 109

também, a garantia de atendimento aos direitos essenciais dos Povos Ciganos. A seguir, Márcio fez uso da palavra, expondo aos presentes os principais pontos de discussão do Projeto de Lei Complementar, dentre eles a ausência de especificação na referida proposta legislativa de demandas tratadas entre os Povos Ciganos e o Poder Executivo Municipal. A seguir, Valdinalva fez uso da palavra, destacando a concordância da Defensoria Pública com as reivindicações apresentadas pelos Povos Ciganos no Município; solicitou que fosse feita a leitura do Parecer da Defensoria Pública acerca das referidas reivindicações e que fossem apresentadas emendas no Projeto de Lei Complementar nº 030-E/2021 na forma como defendido no Parecer. A seguir, Cleide Nepomuceno realizou a leitura de seu Parecer. A seguir, o Vereador Pedro Américo asseverou que o já foi apresentado um Substitutivo ao PLC nº 030-E/2021. A seguir, Valdinalva explanou sobre a realidade vivida pelos Povos Ciganos e pleiteou a proteção e garantia de seus direitos fundamentais e sociais. A seguir, Rafaela fez uso da palavra, falando sobre a necessidade de alteração do texto do PLC em debate para que fossem acolhidos os pleitos da Comunidade Cigana. A seguir, Fabiano Zebral fez uso da palavra afirmando que o Projeto em discussão é de grande importância para o Município; que o Poder Executivo está disposto a achar uma solução para o caso; que acredita que a regularização fundiária poderá ser implementada e que resolverá várias das demandas ainda sem acolhimento; que levará essa discussão para o Prefeito Municipal; que todo o processo deve observar a legislação de regência; que o PLC busca resguardar o direito dos Povos Ciganos. A seguir, Márcio questionou ao representante da Porcuradoria Municipal se poderia ser concedido um prazo para que o Executivo Municipal analisasse o Substitutivo apresentado, ao que foi respondido que sim. A seguir, Valdinalva solicitou que seja dada uma garantia de que o Projeto a

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
Fls 110

tramitar englobe todos os pontos destacados no Parecer da Defensoria Pública, destacando que a cultura do Povo Cigano é de grande importância para Conselheiro Lafaiete. A seguir, Ana Paula fez uso da palavra, questionando a Fabiano qual o prazo sugerido para que fosse feita a análise do substitutivo apresentado, ao que foi respondido que seria de 20 (vinte) dias. A seguir, o Vereador Eustáquio fez uso da palavra destacando a importância da preservação da cultura cigana. A seguir, Cleide fez suas considerações finais sobre o assunto. A seguir, Valdinalva requereu que fosse encaminhado ao Executivo Municipal e à Câmara Municipal cópia do termo de posse utilizado no Município de Ibirité. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedro Americo de Almeida
Paula Aparecida da Cota
Elso Geraldo da Silva
Lucas Rodrigues
VALDINALVA B.S. CALDAS
Eustáquio Cândido da Silva
Queren-Hapuque Santos Nascimento Andrade
[illegible]
[illegible]
Ana Paula Rodrigues Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 111

Decreto nº567, de 24 de fevereiro de 2023.

APROVA REPARCELAMENTO, REDIMENSIONAMENTO DE GLEBAS E LOTEAMENTO INDUSTRIAL EM ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA OS FINS DE CONSOLIDAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, Mário Marcus Leão Dutra, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município, no art.36 e 37 da Lei Complementar Municipal nº 33/201, bem como na Lei Federal nº6.803, de 02 de julho de 1980 e:

CONSIDERANDO que o Município de Conselheiro Lafaiete vem proporcionando finalidade pública no Distrito Industrial na área da qual é proprietário de uma gleba de terras de **607.981,56 m2**, conforme registro imobiliário da matrícula nº 15.523, livro nº 2BE, e AV.4-15.523 perante o cartório do 2º ofício de imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto Municipal nº539, de 26 de dezembro de 2019 que aprovou parcelamento de solo urbano na modalidade de desmembramento de área no Distrito Industrial e que encontra-se devidamente individualizadas e registradas em cartório de imóveis inicialmente as seguintes áreas; a) Quadra/Área 01, com 13.170,13m2, subdividida em 11 (onze) lotes industriais e; b) Quadra/Área 02 com 60.121,00m2, Quadra /Área 03, medindo 31.855,05m2, área remanescente 1, medindo 302.112,86m2 e área remanescente 2, medindo 200.722,52m2, objeto do AV.5-15.523 perante o 2º ofício de imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, matriculadas e que em parte estão em procedimento licitatório de concorrência pública, nos moldes da Lei Complementar nº150 de 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o interesse da Municipalidade em dar continuidade e consolidar o novo Distrito Industrial II com o parcelamento da área total do imóvel, loteando a integralidade do imóvel visando execução da implantação de empreendimentos com a finalidade de fomentar a indústria, comércio e serviços propiciando o crescimento econômico da cidade, gerando emprego e renda para os cofres do Município, utilizando o remanescente da área de sua propriedade e cumprindo a finalidade do imóvel;

CONSIDERANDO é interesse do Município em prosseguir com novas concessões de direito real de uso de áreas industriais nos moldes da 1ª etapa, por meio de concorrência pública, restando necessário o parcelamento das áreas remanescentes e reparcelamento Quadra/Área 01, bem como o redimensionamento das Quadras/Áreas 02 e 03;;

CONSIDERANDO que nova planta do loteamento, a Quadra/Área 01, possui a metragem total de **32.909.59m2**, contemplando os lotes já parcelados e averbados de nº01 a 11

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG –
CEP: 36400-026 - Tel.031-9239-5118

(um a onze) do Decreto Municipal nº539/2019, perfazendo reconfiguração/redimensionamento da referida quadra com os lotes de nº01 a 28 (um a vinte e oito);

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do dia 15/02/2023, na forma do ofício SEMDEC 43/2023;

CONSIDERANDO que as áreas remanescentes, bem como após o redimensionamento da Quadra/Área – A1, A2 e A3, nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico, possuem a seguinte proposta de reparcelamento e loteamento industrial da seguinte forma;

I- **Quadra/Área – A1** com Lotes de nº01 a 11, objeto do decreto municipal nº539/2019, averbação AV.6-15.523 (matrícula nº25.107) 2ºofício de imóveis da comarca com as seguintes metragens;

a) Lote nº01, com área de 1.126,24m2;
b) Lote nº02, com área de 1.143,78m2;
c) Lote nº03, com área de 1.171,55m2;
d) Lote nº04, com área de 1.204,21m2;
e) Lote nº05, com área de 1.236,99m2;
f) Lote nº06, com área de 1.262,28m2;
g) Lote nº07, com área de 1.176,42m2;
h) Lote nº08, com área de 1.109,37m2;
i) Lote nº09, com área de 1.470,48m2;
j) Lote nº10, com área de 1.245,20m2;
k) Lote nº11, com área de 1.023,61m2.

II- **Quadra/Área – A1** com novos identificados de como lotes de nº12 a 28, com as seguintes metragens;

a) Lote nº12, com área de 1.045,50m2;
b) Lote nº13, com área de 1.084,41m2;
c) Lote nº14, com área de 1.114,41m2;
d) Lote nº15, com área de 1.142,31m2;
e) Lote nº16, com área de 1.170,20m2;
f) Lote nº17, com área de 1.198,10m2;
g) Lote nº18, com área de 1.171,63m2;
h) Lote nº19, com área de 1.195,87m2;
i) Lote nº20, com área de 1.206,70m2;
j) Lote nº21, com área de 1.108,13m2;
k) Lote nº22, com área de 1.195,72m2;
l) Lote nº23, com área de 1.146,60m2;
m) Lote nº24, com área de 1.117,84m2;
n) Lote nº25, com área de 1.214,75m2;
o) Lote nº26, com área de 1.176,76m2;
p) Lote nº27, com área de 1.270,72m2;
q) Lote nº28, com área de 1.157,81m2.

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG –
CEP: 36400-026 - Tel.031-9239-5118

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 119

III- **Quadra/Área – A2** que anteriormente media 60.121,00m2, identificada após redimensionamento por uma gleba de terras medindo **79.527,70m2**;

IV- **Quadra/Área – A3**, que anteriormente media 31.855,05m2 identificada após redimensionamento por uma gleba de terras medindo **175.764,24m2**;

V- **Quadra/Área – A4**, com uma gleba de terras medindo **55.079,56m2**, subdividida em 08 (oito) lotes, com a seguinte descrição;

a) Lote nº01, medindo 9.990,38m2;
b) Lote nº02, medindo 4.000,67m2;
c) Lote nº03, medindo 6.328,16m2;
d) Lote nº04, medindo 10.505,88m2;
e) Lote nº05, medindo 10.009,25m2;
f) Lote nº06, medindo 5.002,60m2;
g) Lote nº07, medindo 5.003,63m2;
h) Lote nº08, medindo 4.238,99m2.

VI- **Quadra/Área – A5**, com uma gleba de terras medindo **47.293,58m2**, subdividida em 06 (seis) lotes, com a seguinte descrição;

a) Lote nº01, medindo 5.379,14m2;
b) Lote nº02, medindo 6.287,00m2;
c) Lote nº03, medindo 10.238,39m2;
d) Lote nº04, medindo 10.254,83m2;
e) Lote nº05, medindo 10.000,90m2;
f) Lote nº06, medindo 5.133,32m2.

VII- **Quadra/Área – A6**, com uma gleba de terras medindo **125.521,93m2**;

VIII- **ARRUAMENTO**: Áreas de ruas 01, 02, 03 e 04 e Avenida A, medindo **92.154,96m2**.

CONSIDERANDO que nos termos do cronograma físico de execução de obras de abertura das Ruas e Avenida elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente detalhando os serviços a serem realizados para abertura de vias, de mobilização e desmobilização, terraplenagem, pavimentação e drenagem estabelecendo metas e prazos para a completa urbanização do Loteamento Industrial;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, documentos necessários à instrução do P.A, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento na data de 13/02/2023 e sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação do **Distrito Industrial II**, na forma do procedimento administrativo de reparcelamento e redimensionamento de áreas e parcelamento do

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG –
CEP: 36400-026 - Tel.031-9239-5118

solo urbano na modalidade de **LOTEAMENTO INDUSTRIAL, cuja área total é de 607.981,56m2, parcelamento que subdivide as áreas remanescentes** no imóvel situado no Conjunto Habitacional Marcos Otávio Gonçalves, conforme registro imobiliário da matrícula nº 15.523, livro nº 2BE, AV.3 -15.523 e AV.4-15.523 perante o cartório do 2º ofício de imóveis desta Comarca, de propriedade do **Município de Conselheiro Lafaiete, CNPJ nº19.718.360/0001-51.**

§1º. Após o reparcelamento, redimensionamento e parcelamento do solo na modalidade de Loteamento Industrial, as áreas remanescentes e demais Quadra/áreas passam a ser identificadas da seguinte forma;

I) **Quadra/Área – A1**, com total de **32.909,59m2**, subdividida da seguinte forma;

a.1) Quadra/Área – A1 objeto do decreto municipal nº539/2019, entre os **lotes nº01 a 11, com 13.170,13m2,** subdividida em 11 (onze) lotes industriais, aprovada pelo decreto municipal nº539, de 26 de dezembro de 2019 e registrada perante o imobiliário, averbação AV.6-15.523 (matrícula nº25.107) 2ºofício de imóveis da comarca e que possui as seguintes medidas;

a) Lote nº01, com área de 1.126,24m2;
b) Lote nº02, com área de 1.143,78m2;
c) Lote nº03, com área de 1.171,55m2;
d) Lote nº04, com área de 1.204,21m2;
e) Lote nº05, com área de 1.236,99m2;
f) Lote nº06, com área de 1.262,28m2;
g) Lote nº07, com área de 1.176,42m2;
h) Lote nº08, com área de 1.109,37m2;
i) Lote nº09, com área de 1.470,48m2;
j) Lote nº10, com área de 1.245,20m2;
k) Lote nº11, com área de 1.023,61m2

a.2) Quadra/Área – A1 com os novos **lotes de nº12 a 28**, com as seguintes metragens;

a) Lote nº12, com área de 1.045,50m2;
b) Lote nº13, com área de 1.084,41m2;
c) Lote nº14, com área de 1.114,41m2;
d) Lote nº15, com área de 1.142,31m2;
e) Lote nº16, com área de 1.170,20m2;
f) Lote nº17, com área de 1.198,10m2;
g) Lote nº18, com área de 1.171,63m2;
h) Lote nº19, com área de 1.195,87m2;
i) Lote nº20, com área de 1.206,70m2;
j) Lote nº21, com área de 1.108,13m2;
k) Lote nº22, com área de 1.195,72m2;
l) Lote nº23, com área de 1.146,60m2;
m) Lote nº24, com área de 1.117,84m2;
n) Lote nº25, com área de 1.214,75m2;
o) Lote nº26, com área de 1.176,76m2;
p) Lote nº27, com área de 1.270,72m2;

Av.Prof.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG –
CEP: 36400-026 - Tel.031-9239-5118

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 113

q) Lote nº28, com área de 1.157,81m2.

II- **Quadra/Área – A2** que anteriormente media 60.121,00m2, identificada após redimensionamento por uma gleba de terras medindo **79.527,70m2**;

III- **Quadra/Área – A3** que anteriormente media 31.855,05m2 com uma identificada após redimensionamento por gleba de terras medindo **175.764,24m2**;

IV- **Quadra/Área – A4**, com uma gleba de terras medindo **55.079,56m2**, subdividida em 08 (oito) lotes, com a seguinte descrição;

a) Lote nº01, medindo 9.990,38m2;
b) Lote nº02, medindo 4.000,67m2;
c) Lote nº03, medindo 6.328,16m2;
d) Lote nº04, medindo 10.505,88m2;
e) Lote nº05, medindo 10.009,25m2;
f) Lote nº06, medindo 5.002,60m2;
g) Lote nº07, medindo 5.003,63m2;
h) Lote nº08, medindo 4.238,99m2.

V- **Quadra/Área – A5**, com uma gleba de terras medindo **47.293,58m2**, subdividida em 06 (seis) lotes, com a seguinte descrição;

a) Lote nº01, medindo 5.379,14m2;
b) Lote nº02, medindo 6.287,00m2;
c) Lote nº03, medindo 10.238,39m2;
d) Lote nº04, medindo 10.254,83m2;
e) Lote nº05, medindo 10.000,90m2;
f) Lote nº06, medindo 5.133,32m2.

VI- **Quadra/Área – A6**, com uma gleba de terras medindo **125.521,93m2;**

VII- **Arruamento** - Áreas de ruas 01, 02,03 e 04 e Avenida A, medindo **92.154,96m2.**

§2º. Os memoriais descritivos e levantamento topográfico aprovados pela Secretaria de Planejamento passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. Fica aprovado o prazo previsto no cronograma de execução de obras para abertura e implantação de vias no presente parcelamento industrial.

Art.3º. O presente loteamento terá como objetivo a utilização de atividades econômicas nos lotes e áreas com fins industriais, de comércio e serviços, enquadrados na Zona Industrial (ZI).

Art.4º. Fica rerratificado o parcelamento de solo da 1ª etapa decorrente do desmembramento do decreto municipal nº539, de 26 de dezembro de 2019, objeto de unidades individualizadas e matriculadas.

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG –
CEP: 36400-026 - Tel.031-9239-5118

Parágrafo Único. As áreas descritas no "caput" integram o presente parcelamento, redimensionamento suas metragens e quadras.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 24 de fevereiro de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG –
CEP: 36400-026 - Tel.031-9239-5118

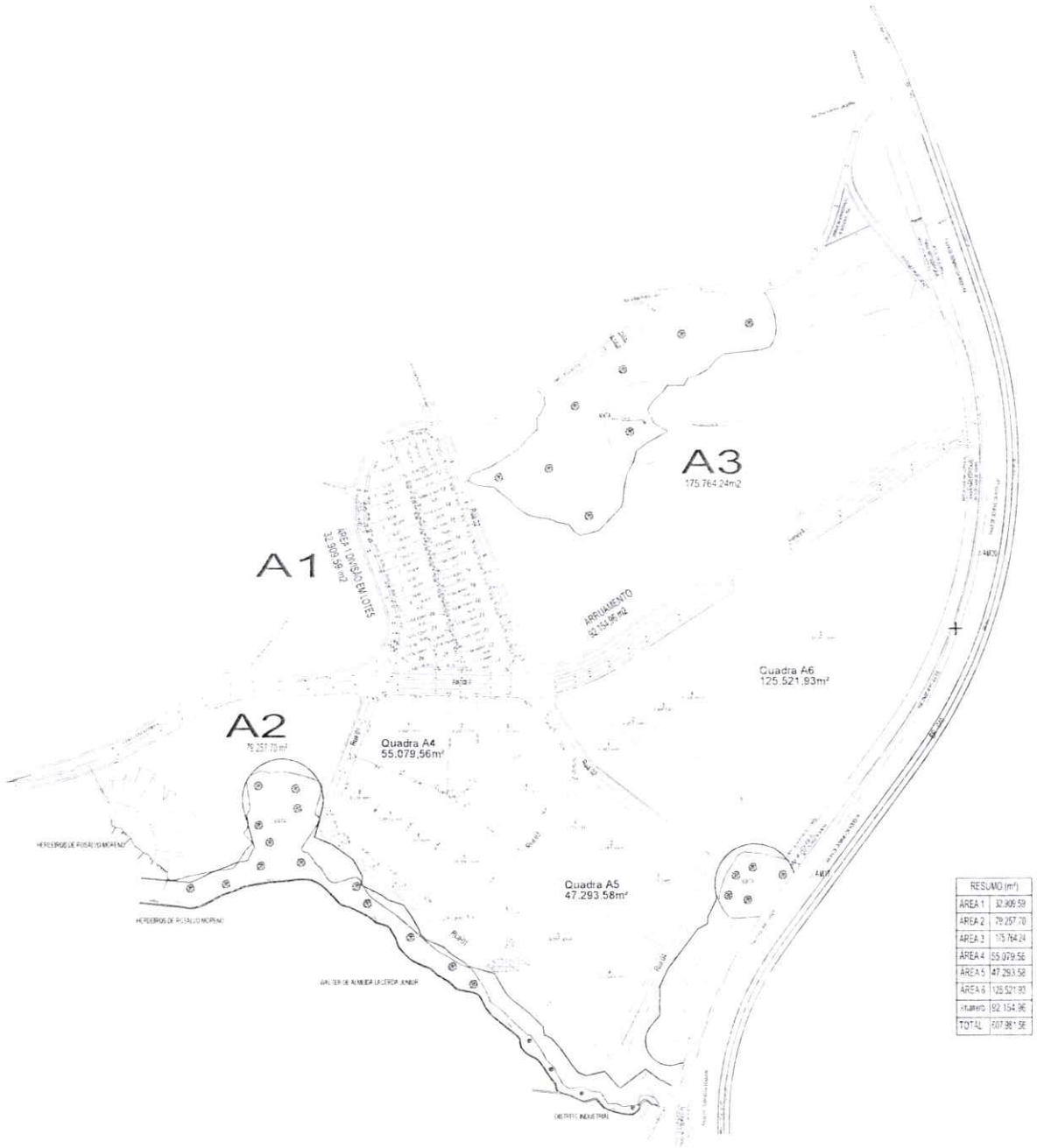

RESUMO (m²)	
ÁREA 1	32.906,59
ÁREA 2	79.257,70
ÁREA 3	175.764,24
ÁREA 4	55.079,56
ÁREA 5	47.293,58
ÁREA 6	125.521,93
ARRUAMENTO	92.154,96
TOTAL	607.981,56

Lote 11 - Quadra A1
Área: 1.045,11 m²
Perímetro: 142,64 m

Lote 13 - Quadra A1
Área: 1.364,41 m²
Perímetro: 146,64 m

Lote 14 - Quadra A1
Área: 1.114,41 m²
Perímetro: 146,43 m

Lote 15 - Quadra A1
Área: 1.142,31 m²
Perímetro: 151,15 m

Lote 16 - Quadra A1
Área: 1.170,20 m²
Perímetro: 153,77 m

Lote 17 - Quadra A1
Área: 1.198,12 m²
Perímetro: 156,43 m

Lote 18 - Quadra A1
Área: 1.171,63 m²
Perímetro: 151,19 m

Lote 19 - Quadra A1
Área: 1.195,57 m²
Perímetro: 155,74 m

Lote 20 - Quadra A1
Área: 1.206,70 m²
Perímetro: 160,37 m

Lote 21 - Quadra A1
Área: 1.109,13 m²
Perímetro: 159,24 m

Lote 22 - Quadra A1
Área: 1.167,72 m²
Perímetro: 164,12 m

Lote 23 - Quadra A1
Área: 1.149,60 m²
Perímetro: 163,30 m

Lote 24 - Quadra A1
Área: 1.117,84 m²
Perímetro: 159,06 m

Lote 25 - Quadra A1
Área: 1.174,49 m²
Perímetro: 143,42 m

Lote 26 - Quadra A1
Área: 1.176,76 m²
Perímetro: 140,28 m

Lote 27 - Quadra A1
Área: 1.179,72 m²
Perímetro: 174,71 m

Lote 28 - Quadra A1
Área: 1.111,41 m²
Perímetro: 161,75 m

Quadra A3 - Total
Área: 35.279,56 m²
Perímetro: 843,70 m

Lote 1 - Quadra A4
Área: 9.990,34 m²
Perímetro: 404,69 m

Lote 2 - Quadra A4
Área: 4.000,67 m²
Perímetro: 340,42 m

Lote 3 - Quadra A4
Área: 8.328,76 m²
Perímetro: 332,81 m

Lote 4 - Quadra A4
Área: 10.295,66 m²
Perímetro: 422,23 m

Lote 5 - Quadra A4
Área: 10.079,25 m²
Perímetro: 420,56 m

Lote 6 - Quadra A4
Área: 5.002,60 m²
Perímetro: 321,74 m

Lote 7 - Quadra A4
Área: 5.203,63 m²
Perímetro: 312,66 m

Lote 8 - Quadra A4
Área: 4.238,69 m²
Perímetro: 285,62 m

SIMBOLOGIA	
+	CANTO DO LOTE
	TALUDE
	RIO/VALA
	CERCA DE DIVISA
	EIXO
	LOTE

Convenções Adotadas

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 11

AMALPA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO ALTO PARAOPEBA

PLANTA PLANIMÉTRICA
DIVISÃO DE ÁREAS
NO DISTRITO INDUSTRIAL
CONSELHEIRO LAFAIETE - M.G. ESCALA 1:2000

DATA 13/07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 115

EXMA. SRA. OFICIAL DE REGISTRO DO 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 19.718.360/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal, **Mário Marcus Leão Dutra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, com sede/domicílio na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG, CEP: 36400-026, correio eletrônico: procuradoriaconselheirolafaiete@yahoo.com.br vem respeitosamente perante a Vossa Excelência, para **REQUERER** o registro imobiliário da área do redimensionamento de glebas, reparcelamento do solo e **LOTEAMENTO INDUSTRIAL** em área de sua propriedade, decorrente da matrícula nº15.523 e suas averbações perante este imobiliário, referente ao **Decreto Municipal nº567, de 24 de fevereiro de 2023, cuja cópia segue em anexo, bem como projetos topográficos e memoriais descritivos, além do cronograma de execução.**

Nestes Termos
Pede e Espera Deferimento.

Conselheiro Lafaiete, 2 de março de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Fabiano L. R. [illegible]
Subprocurador [illegible]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

AV. PREF. MARIO RODRIGUES PEREIRA, Nº 07 - SL 201 - CENTRO - TEL.: (31) 3763-8099
Atendimento: de 2ª à 6ª feira, de 9:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:30hs.
CNPJ: 21.299.623/0001-87
TITULAR - MARIA EMÍLIA MARCENES CASTELLÕES MENEZES
SUBSTITUTA - OCTÁVIA MARIA CASTELLÕES MENEZES SANTOS SILVA

1ª Via

RECIBO EXAME TALÃO Nº 16708

querente: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

resentante:

efones de contato:

(EXAME)

servação:

Apresentado em: 20/03/2023 Entrega em: 10/04/2023

NOTA: A entrega do documento só será feita com a apresentação deste talão no original.

uant.	Código	Título/Ato	Emolumento	Recompe	Taxa F. Judic.	ISS	Total
1	4901-5	Exame e cálculo	72,98	4,38	15,62	3,65	96,63
1			72,98	4,38	15,62	3,65	96,63

laro ter lido o pedido e estar de acordo com o mesmo:

nº 15.424/04 - Cobrança de emolumentos e taxa de fiscalização Judiciária.

ndente: Thais

a de Entrega: __/__/____ - Assinatura do Cartório: _____

Comunicado nº 091/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Pedro Américo de Almeida e Eustáquio Cândido da Silva, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei Complementar nº 030-E-2021, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681